



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023 EDITAL 01/2023

A presidente do **CMDDCA** - Conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Itava-RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal 731/2008, estarão abertas no período de **13 de abril até 12 de maio de 2023**, às inscrições para escolha dos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar.

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada nos Termos da Lei Municipal 731/2008, contendo as seguintes etapas:

- I – Inscrição dos candidatos
- II – Realização da prova de aferição de conhecimentos
- III – Votação

§ 1º - Os editais relativos ao presente Processo de seleção serão fixados nos locais abaixo e sendo possível publicados no (s) jornal (ais) Diário do Noroeste e site italvaemfoco@gmail.com e Tempo News.

I – Na sede do CMDDCA – localizado na Rua Antônio Ferreira da Fonseca - 214 – Centro - Itava-RJ e na sede do Conselho Tutelar situado na Rua Coronel Luiz Salles, 309 – Centro - Itava-RJ.

II – Na sede da Promotoria de Justiça Itava/Cardoso Moreira - localizada na rua Aristides Gonçalves de Souza, 88 – ao lado do Fórum – São Caetano - Itava-RJ.

III – Na sede do Fórum da Comarca de Itava/Cardoso Moreira, RJ – localizada na rua Aristides Gonçalves de Souza - São Caetano - **Itava/RJ**.

IV – Na sede da Prefeitura Municipal de Itava-RJ - localizada na BR 356 – KM 77 – Boa Vista - Itava-RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

V – Na sede da Câmara Municipal de Itálva/RJ – localizada na Rua Coronel Luiz Salles, 201 – Centro - Itálva-RJ.

§ 2º - Considerando a periodicidades do Jornal de circulação local, a divulgação das etapas do processo de escolha será feita através da publicação do edital em jornal impressos do Estado no site italvaemfoco@gmail.com e rede social diversas a serem definidos a critério do CMDDCA podendo ainda ser feita consulta diretamente ao CMDDCA.

§ 3º - A divulgação será feita, ainda, com remessas do Edital com solicitação de divulgação:

- I – Às chefias dos poderes executivo e Legislativo;
- II – Ao Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itálva/Cardoso Moreira
- III – às Escolas Municipais e Estaduais do Município;
- IV – Aos estabelecimentos privados de ensino;
- V – Às principais Entidades representativas da sociedade civil de Itálva.
- VI – Às rádios e emissoras locais;
- VII – Ao Conselho Tutelar
- VIII – Ao Promotor de Justiça

Art. 2º – O Conselho será composto de cinco membros titulares e contará com cinco suplentes, para mandato de quatro anos, devendo funcionar em local e horário definidos pela Legislação.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não integrarão os quadros da administração pública municipal, mas como a atividade do Conselheiro Tutelar é permanente, receberão a remuneração no valor de **2.648,62 R\$** equivalente ao cargo de agente administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itálva-RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

Parágrafo único – No caso de candidatos servidores públicos, fica facultada a opção pelos vencimentos e vantagens do cargo ou função exercida, vedada a acumulação de vencimentos nos termos da Lei Municipal vigente.

2 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 4º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos a seguir, conforme dispõe o art. 09º a 12º da Lei Municipal quais sejam:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade superior a 21 anos.
- III – Estar Residindo no Município a no mínimo 02 anos.
- IV – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- V – Haver concluído o ensino médio.
- VI – Não possuir antecedentes criminais.
- VII – Possuir conhecimentos básicos de informática comprovados através de certificado próprio

Parágrafo único – Considera-se idoneidade moral não apresentar o candidato envolvimento em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade, devendo o cumprimento de tal requisito ser avaliado pelo CMDDCA, cabendo ao candidato apresentação de certidão negativa do distribuidor, na forma do artigo 4º, IV deste edital, o que não impede a adoção de outras diligências de investigação por parte do Conselho.

Art. 5º - A inscrição dos candidatos será realizada na sede do CMDDCA do Município de Itaboraí, com endereço situado na Rua Antônio Ferreira da Fonseca - 214 - Centro - Itaboraí-RJ, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17 horas, mediante o preenchimento do requerimento próprio, conforme anexo I deste Edital, fornecido pelo CMDDCA e pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 100 (Cem Reais)**, a ser feito mediante depósito em conta mantida em nome do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente, situado no **Banco do Brasil S.A. Agência 3677-3 -Itaboraí/RJ, Conta Corrente n.º 21.171-0.**

§ 1º - Os requisitos exigidos pelo no artigo 4º deste edital serão comprovados com apresentação pelo candidato, no ato de sua inscrição dos seguintes documentos:



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

- I – Certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade ou CNH;
- II – Conta de luz, água, telefone, termo de contrato de aluguel e ou declaração do locador com firma reconhecida. Sendo 02 (dois) comprovantes 01 atual e outro anterior que atenda os 02 anos de comprovação exigido.
- III – Cópia do título de eleitor, comprovante de votação nas ultimas eleições ou certidão expedida pela Secretaria da 141ª - Zona eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.
- IV – Certidão de antecedentes Criminais – CAC – Expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Itálva/Cardoso Moreira-RJ.
- V – Certificado e ou declaração de conclusão do ensino médio.
- VI – Certificado de conhecimentos básicos de informática.

§ 2º - Não será admitida a entrega de qualquer documento ou da taxa de inscrição, posterior a realização do ato de inscrição e preenchimento do formulário.

3 – DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Art. 6º - Encerrado o prazo para as inscrições e após a análise dos pedidos, o **CMDDCA** afixará em sua sede e encaminhará as autoridades e entidades mencionadas nos Art. 1º, §3º do presente edital, relação dos candidatos inscritos, iniciando-se o prazo de 05 dias úteis para impugnação fundadas na ausência de documentos ou dos requisitos necessários ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único – O prazo para oferecimento de impugnação pelo Ministério Público é de 05 dias e se inicia a partir da entrega do procedimento de inscrição de cada candidato na Promotoria de Justiça de Itálva/Cardoso Moreira. A entrega deve ser feita pelo CMDDCA no primeiro dia útil após o término do prazo de cinco dias mencionado no caput do presente dispositivo.

Art. 7º - Havendo impugnações, a Comissão Especial nomeada para realizar o processo de escolha notificará o candidato no prazo de 48h no endereço fornecido no formulário de inscrição, para que ofereça a sua defesa em 05 dias, sendo vedada a apresentação dos documentos que deveriam ter sido

JRM



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

apresentados na fase de inscrição. Findo o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial decidirá a impugnação em 72 h, cabendo a interposição de recurso no prazo de 48h ao Pleno do **CMDDCA**.

Parágrafo único - Vencida a fase de impugnação, o CMDDCA afixará nos locais referidos no art. 1º deste edital, relação definitiva dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições.

4 – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS:

Art.8º - A prova de aferição de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no total de 20 questões de múltipla escolha contendo 04 alternativas, valendo 01 ponto em cada uma com um total máximo de 20 pontos.

§ 1º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% de acertos, ou seja, 12 pontos.

§ 2º - A elaboração e correção da prova de aferição de conhecimentos será realizada por Entidade Contratada para este fim pela Prefeitura Municipal de Itaiva-RJ, em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 731/2008, mediante processo próprio a ser iniciado por ofício a ser dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - A aplicação da prova será realizada por pessoas idôneas da sociedade, ou por servidores públicos Municipais cedidos pela Prefeitura Municipal de Itaiva-RJ, sob a Coordenação da Entidade Contrata e o CMDDCA.

Artigo 9º - **A prova será realizada no dia 22 de julho do ano 2023., no Ciep – Vereador Said Tanus José, situado na BR 356 – Bairro São Caetano – ao lado da delegacia Legal, no horário das 13h às 17 horas. O Gabarito provisório da prova será publicado no dia 25/07/2023, na forma prevista no artigo 1º do presente edital, bem como em site indicado pela Entidade escolhida pela Prefeitura Municipal de Itaiva e CMDDCA.**

§ 1º - Caberá recursos das questões aplicadas no prazo de 48h, contado da divulgação do gabarito, devendo ser o referido recurso dirigido ao Presidente do CMDDCA que encaminhará para Entidade realizadora da prova que decidirá sobre a anulação ou Não da questão num prazo de 48h contadas do recebimento. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

§ 2º - Será publicado em **29/07/2023** o resultado definitivo da prova na forma prevista no art. 1º do presente edital bem como em site indicado pela Entidade escolhida pela Prefeitura Municipal de Itaiva-RJ e **CMDDCA**.

5 – DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 10º - Os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos serão submetidos a eleição que será realizada no dia **01 de outubro do ano 2023**, as urnas para a realização da eleição serão instaladas nas dependências do CIEP – Vereador Said Tanus José das 08h às 17h;

6 - DOS ELEITORES:

Art. 11º - Para exercer o direito de voto os eleitores deverão ser dirigir ao posto de votação portando título de eleitor acrescido de documento oficial com foto.
Parágrafo único – Só poderão votar os eleitores que estiverem devidamente cadastrados na lista encaminhada pelo TRE – RJ, sendo expressamente vedada a votação em lista apartada.

7 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

Art. 12 – A apuração dos votos ocorrerá imediatamente depois de findo o horário de votação, concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDDCA – Itaiva-RJ, proclamará o resultado da escolha de imediato, afixando relação com nome dos candidatos e quantidade respectivos de votos no local da apuração, promovendo a afixação da mesma relação nos locais indicados no art. 1º deste edital, no prazo de 48horas.

§ 1º - Havendo empate em número de votos, prevalecerá o candidato mais idoso.

§ 2º - Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados membros titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão considerados membros suplentes.

§ 3º - O Conselho Tutelar tomará posse no dia 10 de janeiro do ano 2024.

 6



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

8 – DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS:

Art. 13 – Aos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos é permitida a realização de propaganda, submetendo-se, entretanto, a vedações analógicas àquelas previstas na Legislação eleitoral brasileira e as disposições da lei de improbidade administrativa.

Parágrafo único – É vedada a realização de boca de urna e transporte de eleitores no dia da votação.

9 – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

Art. 14º - O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma.

01	Prazo para inscrição	13/04 a 12/05
02	Divulgação/publicação da lista de candidatos	19/05 a 24/05
03	Encaminhamento dos Procedimentos ao Ministério Público	19/05 a 24/05
04	Prazo de impugnação de candidaturas	25/05 a 31/05
05	Notificação dos candidatos impugnados	01/06 a 02/06
06	Prazo para apresentação das defesas	14/06 a 21/06
07	Decisão dos impugnados	22/06 a 26/06
08	Prazo para apresentação de Recurso ao Pleno do CMDDCA	29/06 a 30/06
09	Relação definitiva dos candidatos aptos a participarem do pleito	07/07
10	Realização de prova de aferição de conhecimento	22/07
11	Divulgação do gabarito provisório	23/07
12	Prazo para recursos das questões aplicada	24/07 a 25/07
13	Prazo para CMDDCA encaminhar recursos à Empresa que aplicará a prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA	26/07 a 28/07
14	Resultado definitivo da prova de aferição de conhecimento com candidatos aptos a participarem da eleição	29/07
15	Data do sorteio para escolha do número que o candidato irá concorrer e outras normas a serem definidas referente a Eleição.	31/07
16	Prazo período para realização da campanha eleitoral	01/08 a 30/09
17	Data da eleição – votação	01/10
18	Data da apuração – CIEP 141 Vereador Said Tanus José	01/10
19	Afixação/divulgação do resultado da eleição	01/10 a 02/10
20	Posse dos eleitos	10/01/24

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ 17.708.254/0001-61 Tel: 2783-2700

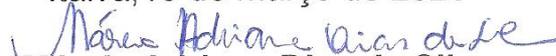
10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 15º - Deverão ser observados os requisitos exigidos para inscrição, pois, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.

Art. 16º - Não sendo possível a utilização de urna eletrônica, a cédula utilizada na votação obedecerá aos padrões constantes do anexo II deste edital

Art. 17º - O **CMDDCA** publicará oportunamente, se necessário, normas relativas ao dia da votação e apuração, na forma do artigo 1º deste edital e ou por notificação nominal, sendo certo, entretanto, que a votação será através do número de cada candidato que será definido por sorteio a ser definido no dia 31/07/2023.

Itaiva, 10 de março de 2023


Márcia Adriana Dias da Silva
Presidente do CMDDCA



